

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – Foro
Central Cível da Capital
Processo NPU: 1101632-82.2019.8.26.0100

Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:

Julho de 2022

Empresas em Recuperação Judicial:
**Quality Digital e Eventos EIRELI, Quality Eventos Locação
e Prestação de Serviços LTDA, Sunset Locações de
Equipamentos Audio Visuais LTDA**



Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.





Julho de 2022

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da **Quality Digital e Eventos EIRELI, Quality Eventos Locação e Prestação de Serviços LTDA, Sunset Locações de Equipamentos Audio Visuais LTDA**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado das empresas a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda. As informações e documentos apresentados não foram auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos Analisados	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	Balanço Patrimonial (maio e junho de 2022)	Realizada via Internet
	Demonstração do Resultado (maio e junho de 2022)	
	Folha de pagamento	
	Extratos Bancários (março e abril de 2022)	
	Comprovante de recolhimento de tributos	
	Fluxo de Caixa (fevereiro, março e abril de 2022)	

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:



E-mail:

rjquality@vivanteaj.com.br

Telefone: +11 3048-4068

Site: www.vivanteaj.com.br



Julho de 2022

SUMÁRIO

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações financeiras / Operacionais	4
3. Análise da Demonstração de resultados.....	8
4. Situação Fiscal.....	9
5. Análise Fluxo de caixa e projeções	10
6. Anexos.....	12
7. Conclusão e requerimentos.....	16

1. Eventos Relevantes

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	10/10/2019	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	14/10/2019	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	11/11/2019	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	10/01/2020	10/01/2020	✓
Stay Period	08/05/2020	-	
Publicação 1º Edital	-	11/12/2019	✓
Prazo Apresentação de Divergências	06/01/2020	-	✓
Apresentação do 2º edital	24/02/2020	24/02/2020	✓
Publicação 2º Edital	-	02/04/2020	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	13/05/2020	-	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	02/04/2020	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	02/06/2020	-	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	13/04/2020	02/02/2021	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-	10/02/2021	✓
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	27/10/2021	✓
Início Pagamento Classe I	26/11/2021	26/11/2021	✓
Início Pagamento Classe II	-	-	
Início Pagamento Classe III	28/04/2023		
Início Pagamento Classe IV	28/04/2023		

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



Julho de 2022

2. Informações financeiras/Operacionais

2.1 Balanço Patrimonial

Foram enviadas informações sobre as contas patrimoniais das empresas, que estavam pendentes, referentes aos meses de maio e junho de 2022, conforme demonstrado nos gráficos abaixo, feitos baseando-se inteiramente na documentação enviada.

QUALITY EVENTOS, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ATIVO



De acordo com os valores enviados, foi possível perceber algumas variações significativas na conta do ativo da empresa, conforme tabela a seguir:

	mai/22	AH	jun/22
clientes	R\$ 1.489.555,45	21%	R\$ 1.798.213,27
outros créditos	R\$ 2.555.721,79	2%	R\$ 2.607.276,01

Os valores da conta "outros créditos" se referem a empréstimos para as outras empresas do grupo.

Diante dessas variações, a Vivante entrou em contato com a Recuperanda em busca de esclarecimentos.

PASSIVO



De acordo com os valores enviados, foi possível perceber a variação na seguinte conta do passivo da empresa, conforme tabela a seguir:

	mai/22	AH	jun/22
fornecedores	R\$ 25.731,98	295%	R\$ 101.539,49

Diante dessas variações, a Vivante entrou em contato com a Recuperanda em busca de esclarecimentos.



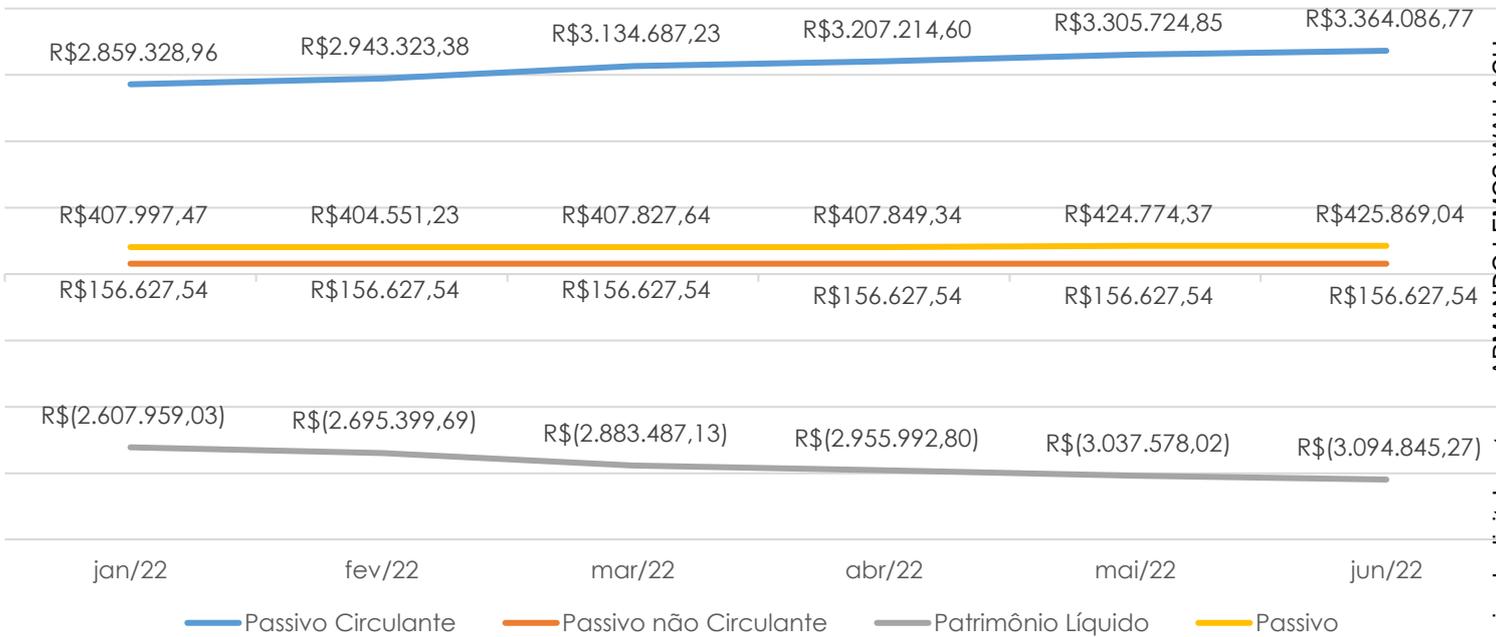
Julho de 2022

QUALITY DIGITAL E EVENTOS EIRELI

ATIVO



PASSIVO





Julho de 2022

SUNSET LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAIS LTDA

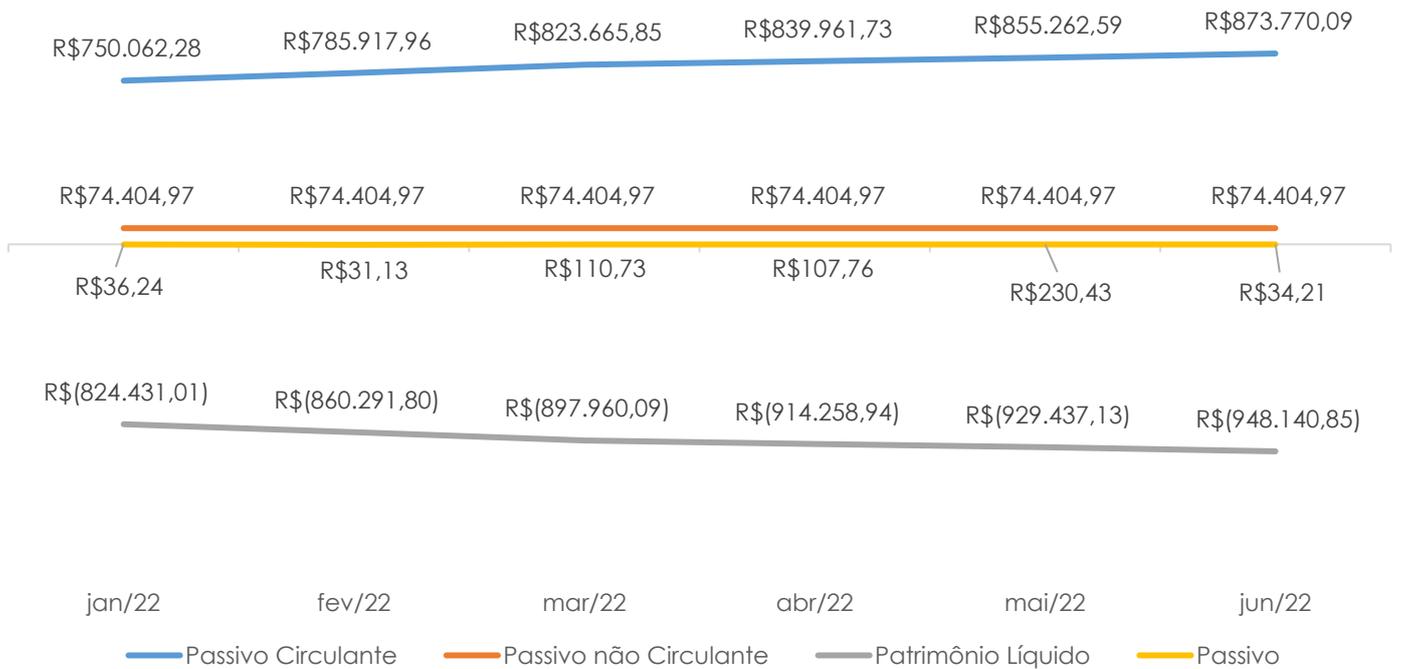
ATIVO



O valor do ativo circulante e ativo total da Recuperanda coincidem devido ao fato da empresa não possuir ativo não circulante.

Além disso, a única conta do ativo dessa empresa é de "caixa e equivalente de caixa".

PASSIVO





Julho de 2022

2.2 Contas a receber

Foi reiterado pelas Recuperandas que todos os títulos são antecipados e por isso não possuem um relatório de contas a receber.

2.3 Contas a pagar

O grupo Quality não enviou novas informações do seu contas a pagar em tempo hábil para apresentação nesse relatório.

2.4 imobilizado

Ressalta-se que os valores abaixo foram retirados dos Balanços Patrimoniais já enviados pelas Recuperandas:

Quality Eventos, Locação e Prestação de Serviços Ltda	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
Imobilizado	R\$ 2.285.795,32				
Moveis, Maquinas e Equipamento	R\$ 2.285.795,32				

Quality Digital e Eventos EIRELI	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
Imobilizado	R\$ 8.017,07				
Moveis e Utensilios	R\$ 11.452,96				
Depreciação Acumulada	R\$ 3.435,89				

A empresa Sunset não possui valores de imobilizado.

2.5 investimentos

As empresas não apresentam valores de investimento em seus ativos.

2.6 movimentações de colaboradores no mês

Foram enviadas novas informações referentes a posição do quadro de funcionários das Recuperandas em tempo hábil para apresentação nesse relatório, expostas a seguir:

DIGITAL	abr/22
SALÁRIOS	R\$ 5.966,51
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	2

Pontua-se que não foram enviados novas informações da Quality Eventos e Sunset. Sendo assim, a Vivante entrou em contato com as Recuperandas para solicitar o envio.

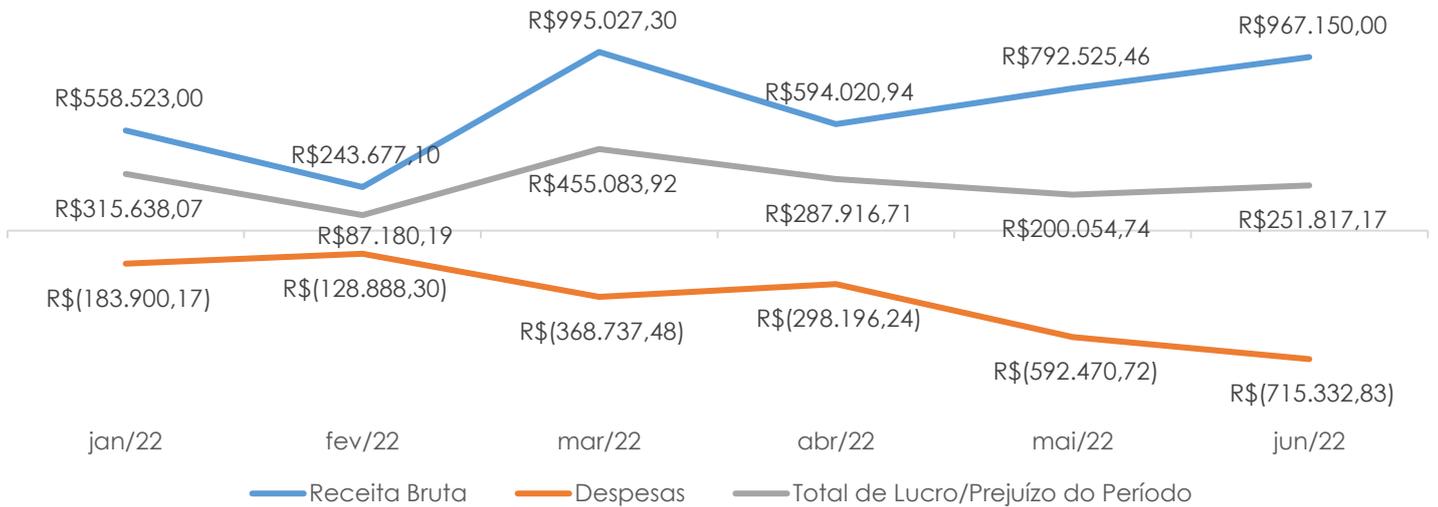


Julho de 2022

3. Análise da demonstração de resultados

Foram enviadas informações sobre as contas patrimoniais das empresas, que estavam pendentes, referentes aos meses de maio e junho de 2022, conforme demonstrado nos gráficos abaixo, feitos baseando-se inteiramente na documentação enviada.

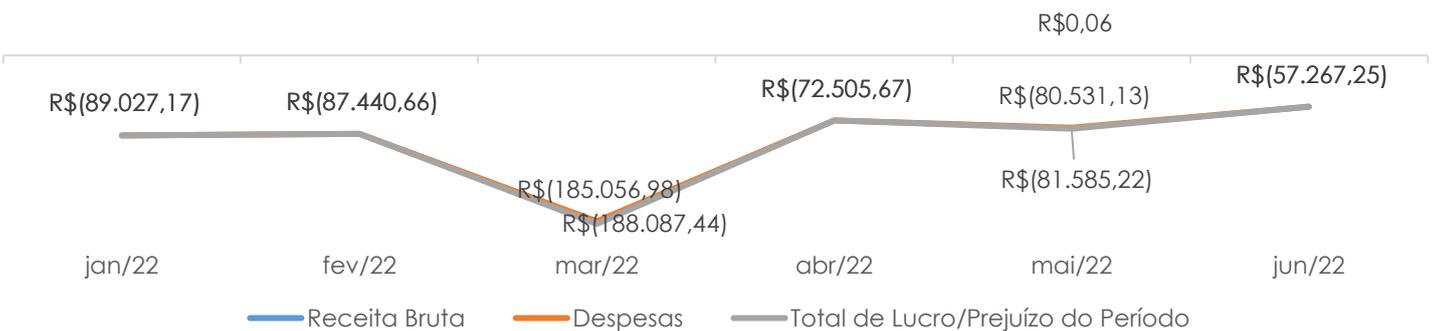
DRE - Quality Events, Locação e Prestação de Serviços Ltda



A seguir, quadro demonstrando a evolução da receita da Recuperanda conforme relatado pelo sócio nas reuniões mensais.

	abr/22	AH	mai/22	AH	jun/22
RECEITA	R\$ 594.020,94	33%	R\$ 792.525,46	22%	R\$ 967.150,00

DRE - Quality Digital e Eventos EIRELI



DRE - Sunset Locações de Equipamentos Áudio



Há meses nos quais o valor de despesas representa o resultado do mês. Nesses meses, as linhas no gráfico ficam sobrepostas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH, protocolado em 13/09/2022 às 10:04, sob o número WJM22416082590. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1101632-82.2019.8.26.0100 e código DD08AC3.



Julho de 2022

4. Situação Fiscal

As últimas informações com relação a situação fiscal das Recuperandas foram enviadas em fevereiro de 2022 para essa Administradora Judicial. A seguir, resumo do endividamento tributário com base nas informações apresentadas:

QUALITY EVENTOS, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Cenário Geral Quantitativo - Fevereiro/2022		Cenário Geral Fiscal - Fevereiro/2022	
Esfera Federal	16	Esfera Federal	R\$ 17.526.464,99
Esfera Municipal - Trâmite perante o Tribunal de Justiça	14	Esfera Municipal	R\$ 1.277.606,87
Total Geral	30	Total Geral	R\$ 18.804.071,86

QUALITY DIGITAL E EVENTOS EIRELI

Foi informada a existência de uma execução fiscal de autoria da Prefeitura Municipal de São Paulo em face da Recuperanda, no valor de R\$ 32.727,00, o qual foi feito parcelamento em 07/12/2021. Informaram também que em razão do parcelamento, os débitos não aparecem no sistema da Prefeitura de São Paulo. Razão pela qual, não puderam ser atualizados.

Além disso, foram informados os seguintes débitos em dívida ativa:

ESPÉCIE	Exercício	CDA	Valor Total - 01/11/2021	
SIMPLES NACIONAL	2020	80.4.21.024296-92	R\$	37.395,90
SIMPLES NACIONAL	2020	80.4.21.1836956-01	R\$	187.185,62
SIMPLES NACIONAL	2020	80.4.21.430179-09	R\$	14.881,93
PREVIDENCIÁRIA	2015	122843029	R\$	16.684,88
PREVIDENCIÁRIA	2017	161498698	R\$	46.442,46
PREVIDENCIÁRIA	2017	168302837	R\$	15.067,02
TOTAL			R\$	317.657,81

SUNSET LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS LTDA

Foi informada pela Recuperanda que não há registro de execuções fiscais ajuizadas na esfera Federal e Estadual.

Consulta Administradora Judicial

Como não foram enviados os relatórios das situações fiscais atualizadas das empresas, essa Administradora Judicial realizou pesquisas e as apresenta a seguir.

A Vivante realizou consulta aos débitos das Recuperandas perante a PGFN no site Regularize:

RECUPERANDA	CNPJ	ORIGEM	DÍVIDA ATIVA	REGISTROS
QUALITY EVENTOS	05.866.364/0001-72	DEMAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 11.829.190,25	58
		PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.251.006,56	36
QUALITY DIGITAL	10.805.238/0001-48	DEMAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 408.502,87	4
		PREVIDENCIÁRIO	R\$ 81.382,69	3
SUNSET LOCAÇÕES	06.959.170/0001-84	-	NADA CONSTA	-



Julho de 2022

A Vivante realizou consulta aos débitos das Recuperandas perante o Estado de São Paulo:

RECUPERANDA	CNPJ	ORIGEM	DÍVIDA ATIVA	REGISTROS
QUALITY EVENTOS	05.866.364/0001-72	SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 13.351,12	11
QUALITY DIGITAL	10.805.238/0001-48	SECRETARIA DA FAZENDA	SEM RESULTADO	
SUNSET LOCAÇÕES	06.959.170/0001-84	SECRETARIA DA FAZENDA	SEM RESULTADO	

4.1 Pagamento de tributos

A Vivante apresenta a seguir resumo com o que foi pago pelas Recuperandas, baseado nos comprovantes de recolhimento de tributos enviados.

Quality Eventos, Locação e Prestação de Serviços Ltda;	mar/22	
	DARF	R\$ 2.483,23
	ISS	R\$ 481,75
	PERSE	R\$ 107,97
	FGTS	R\$ 669,96
	ISS	R\$ 24,05

5. Análise Fluxo de caixa e projeções

5.1 Fluxo de caixa

O Grupo Quality enviou o relatório de fluxo de caixa referente aos meses de fevereiro a abril de 2022, resumido a seguir:

	FLUXO DE CAIXA				
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	
ENTRADAS TOTAIS	R\$ 220.847,40	R\$ 190.853,19	R\$ 142.912,90	R\$ 56.088,00	
SAÍDAS TOTAIS	-R\$ 213.272,22	-R\$ 156.394,22	-R\$ 363.026,45	-R\$ 42.270,77	
FLUXO OPERACIONAL	R\$ 7.575,18	-R\$ 35.076,34	-R\$ 220.113,55	R\$ 13.817,23	
MOVIMENTAÇÕES INTERCOMPANY	R\$ 4.120,00	R\$ -	-R\$ 5.400,00	R\$ -	
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-R\$ 7.028,39	R\$ 34.458,97	R\$ 89.001,74	R\$ 92.268,30	
MOVIMENTAÇÃO	R\$ 4.666,79	-R\$ 617,37	-R\$ 136.511,81	R\$ 106.085,53	
SALDO INICIAL	R\$ 1.717,43	R\$ 6.384,22	R\$ 5.766,85	R\$ 14,48	
SALDO FINAL	R\$ 6.384,22	R\$ 5.766,85	-R\$ 130.744,96	R\$ 106.100,01	

Após análise da documentação enviada, foi possível verificar que o saldo final do mês de março não coincide com o saldo inicial do mês de abril de 2022.

Diante disso, a Vivante entrou em contato com o Grupo Quality para esclarecer o ocorrido.



Julho de 2022

5.1 Consulta à Restrições

A seguir, resumo da última consulta enviada pelo Grupo Quality. Ressalta-se que existem dívidas após a data da Recuperação judicial.

QUALITY SUNSET	
CONSULTA AO SERASA - 19/10/2021	
	REGISTROS
PROTESTOS	1
DÍVIDAS VENCIDAS	1

QUALITY EVENTOS	
CONSULTA AO SERASA - 08/06/2022	
	REGISTROS
PENDENCIAS FINANCEIRAS	4
PROTESTOS	64

OCORRÊNCIAS APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
	DATA
PROTESTOS	26/03/2022
PEFIN	03/03/2022
PEFIN	03/03/2022
PROTESTOS	26/02/2022
PROTESTOS	26/01/2022

QUALITY DIGITAL	
CONSULTA AO SERASA - 18/10/2021	
	REGISTROS
CHEQUE SEM FUNDOS	3
PENDENCIAS FINANCEIROS	27
PROTESTOS	93
AÇÕES JUDICIAIS	1

OCORRÊNCIAS APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
	DATA
CHEQUE SEM FUNDOS	16/01/2020
PENDENCIAS FINANCEIROS	07/07/2020
PENDENCIAS FINANCEIROS	05/06/2020
PENDENCIAS FINANCEIROS	08/05/2020
PENDENCIAS FINANCEIROS	05/05/2020
PENDENCIAS FINANCEIROS	23/04/2020
PROTESTOS	30/06/2020
PROTESTOS	22/06/2020
PROTESTOS	21/05/2020
PROTESTOS	08/11/2019
PROTESTOS	08/11/2019
AÇÕES JUDICIAIS	27/07/2021

5.2 Extratos Bancários

A seguir, resumo dos extratos bancários enviados pelas Recuperandas:

Recuperanda	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO EM 31 DE MARÇO DE 2022	SALDO EM 30 DE ABRIL DE 2022
SUNSET	Itaú	66	42899-6		
	Itaú	66	40213-2	R\$ 96,25	R\$ 93,28
	Santander	4259	130061434		
EVENTOS	Itaú	368	27102-9	R\$ 12.636,59	R\$ 1.419,80
	Santander	4259	130061269	R\$ 16,43	R\$ 4,55
DIGITAL	Itaú	368	99582-5	R\$ 135,98	R\$ 157,68
	Santander	4259	130061537		

A Vivante entrou em contato com as Recuperandas para questionar se as contas as quais não foram enviados extratos ainda estão ativas.



Julho de 2022

6. Anexos

6.1 diligências realizadas

Foi realizada reunião virtual com o sócio das Recuperandas, o Sr. João, para acompanhamento mensal das atividades das empresas, em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Lei 11.101/2005.

Primeiramente, o sócio informou que o mercado alcançou um bom patamar, ainda não em níveis antes da pandemia, contudo está estável.

Em seguida, o Sr. João contou que no mês de agosto, com o mercado aquecido, a empresa fará vários eventos por várias cidades do Brasil. E finalizou informando que para o mês serão por volta de 12 eventos.

O sócio reiterou a informação de que o mercado de eventos está aquecido até novembro, e que os eventos de final de ano estão sendo adiantados por conta da copa do mundo de futebol.

Com relação ao quadro de funcionários, comentou que houve o encerramento do contrato de trabalho com um funcionário CLT, mas que ele continua colaborando junto ao Grupo Quality como PJ.

Por fim, o sócio comentou que já estão em fase de fechar eventos para o ano de 2023, e também contou que estão em fase de experiência com o novo cliente, a MOTIVARE.

A seguir QR Code com acesso para a página do Instagram oficial da Quality Eventos:



**Julho de 2022**

6.2 Processos Relacionados

Agravo de Instrumento – Processo nº 2066967-61.2021.8.26.0000

Em 26/03/2021 o Grupo Quality interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão proferida pelo r. Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, que determinou a apresentação das certidões negativas de débitos tributários, ou a comprovação do parcelamento dos referidos débitos como condição para homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores, sob pena de extinção da ação e que julgou parcialmente ilícita a cláusula do plano que prevê o prazo de pagamento de 12 (doze) meses a contar do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito trabalhista.

Às fls. 1442/1456, foi proferido despacho concedendo o efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento.

Parecer do Administrador Judicial acostado às fls. 1460/1472, entendendo que a decisão proferida pelo Juízo de piso não merece reparos, considerando a obrigação das Recuperandas de adotarem medidas de saneamento fiscal, de acordo com as alterações trazidas pela Lei nº 14.112/2020, e que independente do momento de habilitação do credor trabalhista, o prazo máximo de 12 (doze) meses para pagamento do seu crédito deverá ter início a partir da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

Em 29/04/2021, foi aberta vista à Procuradoria Geral de Justiça para parecer. Em 06/06/2021, a Procuradoria se manifestou apresentando seu parecer sobre o caso, propondo o parcial provimento ao recurso para dispensar as Agravantes da apresentação das certidões ou parcelamento junto ao fisco, mantida, no mais, a decisão agravada. Em 09/06/2021, os autos ficaram conclusos ao Relator.

Em 16/09/2021, o Grupo Quality apresentou manifestação informando sobre fato novo, qual seja, a recente decisão proferida pelo STJ, no sentido de dispensar a apresentação das certidões negativas de débitos tributários ou de comprovação de parcelamento fiscal. Diante disso, requereu a juntada do Acórdão do referido julgado, bem como seja dado provimento ao presente Agravo com a reforma da r. decisão.

**Julho de 2022**

Em 20/10/2021, proferido acórdão negando provimento ao Agravo, no sentido de que a dispensa de certidões de regularidade fiscal que não mais se justifica ante as inovações introduzidas pelas Leis nºs 14.112/2020, havendo, contudo, a possibilidade de posterior prorrogação do prazo assinalado pelo D. Juízo de origem, desde que comprovados os esforços das Recuperandas no sentido da regularização fiscal e a real necessidade da dilação.

Ainda, declarando que o prazo para pagamento de créditos trabalhistas que deve ser contado de forma única, sempre em relação à data da homologação do plano recuperacional, e não em relação à habilitação de cada crédito. Assim, restou mantida a decisão de piso.

Em 22/10/2021, restou aberta vista à Procuradoria Geral de Justiça para ciência do acórdão.

Ato contínuo, em 10/11/2022, as Agravantes opuseram embargos de declaração em face do acórdão, alegando omissão na decisão.

Posteriormente, em 21/01/2022, as Agravantes interpuseram Recurso Especial ao acórdão e requereram a concessão de efeito suspensivo ao recurso.

Em 16/02/2022 fora proferido acórdão negando os embargos de declaração e, em 18/02/2022, foi proferida decisão concedendo o efeito suspensivo ao Recurso Especial, no sentido de suspender a determinação de comprovação da quitação ou do parcelamento dos débitos fiscais como condição para homologação do plano de recuperação judicial, até ulterior deliberação.

Ademais, em 21/03/2022, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo sem que a parte tenha apresentado contrarrazões. Assim, aguarda-se a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça para o julgamento definitivo do Recurso Especial.

Em 08/04/2022, foi proferido despacho determinando o encaminhamento dos autos para a Procuradora Geral de Justiça para parecer.

Agravo de Instrumento – Processo nº 2263807-44.2021.8.26.0000

Em 10/11/2021, Aloc Locação e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. interpôs Agravo de Instrumento com pedido de antecipação de tutela em face da decisão que homologou o plano de recuperação judicial do Grupo Quality, sob a alegação de que a aplicação da TR para correção de créditos listados em plano de recuperação é ilegal e não pode ser admitida. Assim, a aplicação da referida taxa, implicaria uma espécie de duplo deságio e consiste em nulidade. Diante disso, pugna a Agravante pela concessão de efeito suspensivo e, ao final, pelo provimento do recurso, no sentido de determinar a reforma da decisão agravada para que a TR seja substituída pelo índice de correção monetária adotado pelo TJSP.



Julho de 2022

Em 11/11/2021, foi proferido despacho esclarecendo que não restaram evidenciados o perigo de dano grave, de difícil ou impossível reparação e/ou risco ao resultado útil do processo, pelo que foi determinado o processamento do recurso sem efeito suspensivo. No mais, foi determinada a intimação das Agravadas para resposta no prazo legal e da administradora judicial para manifestar-se.

Em 01/12/2021, parecer da Administradora Judicial entendendo pela manutenção da decisão agravada no que diz respeito a não declaração de nulidade da cláusula que dispõe sobre a aplicação da Taxa Referencial como índice de correção monetária dos créditos, conforme aprovado pelos credores na assembleia geral.

Em 07/12/2021, o Grupo Quality apresentou contraminuta requerendo seja totalmente improvido o presente recurso, posto que a irrisignação tem por base a análise econômico-financeira do plano de recuperação, aprovado pela maioria dos credores, somado ao fato de que fora realizado o controle de legalidade, que resultou na homologação do plano com as devidas ressalvas.

Ato contínuo, em 09/12/2021, ficou aberta vista à Procuradoria Geral de Justiça para apresentação de parecer.

Em 14/01/2022, a Procuradoria Geral de Justiça apresentou parecer opinando pelo desprovemento do recurso, requerendo, em relação os créditos trabalhistas, que seja reconhecida, de ofício, a ilegalidade da cláusula que prevê o pagamento a partir da concessão da recuperação judicial, que deve ser reformulada para adequação aos termos do entendimento pacificado nas Câmaras Empresariais, contando-se o prazo do encerramento do stay period.

Ato contínuo, o processo ficou concluso ao Relator, pelo que aguarda-se o julgamento definitivo do recurso.

Em 27/04/2022, foi proferido acórdão não conhecendo do recurso interposto sob o argumento de que, no atual cenário, não se vislumbra mais espaço para o exercício de controle de legalidade de ofício, devendo prevalecer a vontade externada pelos credores reunidos em assembleia geral e a r. decisão recorrida tal como proferida, eis que em conformidade com o entendimento jurisprudencial dominante.

6.4 Honorários Administrador Judicial

O Grupo Quality quitou com os pagamentos dos honorários dessa Administradora Judicial.

**Julho de 2022**

6.5 Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

No dia 26/11/2021 as Recuperandas deram início ao pagamento dos credores da classe I – trabalhista que enviaram seus dados bancários.

Segue o que já foi pago pelas Recuperandas até a realização desse relatório:

CREDOR	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
BISSOLATTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 2.649,66	R\$ 2.650,76	R\$ 2.651,90		R\$ 2.653,03		R\$ 2.655,20
ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA					R\$ 2.460,14		R\$ 2.462,15

7. Conclusão e requerimentos

A seguir, lista de documentos que estão pendentes de envio por parte das Recuperandas:

- Contas a pagar (fev a jun/22)
- Fluxo de Caixa (relatório de entradas e saídas mensais) (mai e jun/22);
- Extratos Bancários (mai e jun/22);
- Folha de Pagamento (mai e jun/22);
- Situação Fiscal: Extratos de Débitos da situação Fiscal perante a União, Estado e Município;
- Resumo de todo o débito extraconcursal da empresa (fiscal, pós RJ, etc.);
- Comprovante de recolhimento de tributos fiscais e previdenciários (abr/22 a jun/22).

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pelas Recuperandas e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício do mês de julho de 2022, em que o Administrador Judicial assina o presente documento abaixo, em nome da Vivante Gestão e Administração Judicial.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 Armando Lemos Wallach
 OAB/SP 421.826



Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (11) 3048-4068

Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.